DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Quarta-feira, 27 de maio de 2026 | Ano V | Edição nº 827

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
RONALDO RODRIGO VENTURI
ICP-Brasil
Data: 27/05/2026 17:18:27 -03:00



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei ordinária n.º 3.836, de 26 maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 3.805, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE TRATA SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito do Município de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Artigo. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.805, de 25 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º *Fica instituído o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – CMBEA, órgão autônomo, colegiado, paritário, de caráter permanente, consultivo, deliberativo nas suas questões internas, fiscalizador e de cooperação governamental, no planejamento, formulação e acompanhamento das políticas públicas voltadas à proteção, à defesa e ao bem-estar animal."*

Artigo. 2º Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.805, de 25 de fevereiro de 2026.

Artigo. 3º O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.805, de 25 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo. 4º O Conselho será composto por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal;

II - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil."

Artigo. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 26 de maio de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

Lei ordinária n.º 3.837, de 26 maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE INSERIR O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.363, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, BEM COMO INSERIR A ADVERTÊNCIA NA PENALIDADE PREVISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito do Município de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica inserido o Parágrafo Único ao artigo 13, da Lei Municipal nº. 2.363/2007, com a seguinte redação:

Art. 13 .....

Parágrafo Único - No caso de animais abandonados em residência cujo locatário tenha rescindido o contrato e deixado de residir no local, a responsabilidade será do locador e do locatário, que responderão solidariamente pelas penalidades previstas nesta Lei.

Penas: Advertência, por escrito, para que os responsáveis recolham os animais abandonados em até 2 (dois) dias úteis e multa equivalente a 60 UFESPs caso o prazo não seja atendido.

Artigo. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 26 de maio de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

LEI ORDINÁRIA n.º 3.838, de 26 maio de 2026.

"INSTITUI O PROJETO GUARDIÃ MARIA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE IBATÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito do Município de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Artigo. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ibaté, o Projeto Guardiã Maria da Penha, voltado à proteção preventiva e comunitária de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, mediante atuação da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. As ações do Projeto Guardiã Maria da Penha poderão ser desenvolvidas mediante articulação e cooperação institucional com o Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil, Defensoria Pública do Estado e demais órgãos integrantes da rede de proteção às mulheres.

Artigo. 2º São diretrizes do Projeto Guardiã Maria da Penha:

I – Prevenir e combater a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, nos termos da legislação vigente;

II – Monitorar o cumprimento das medidas protetivas de urgência e demais mecanismos legais de proteção às mulheres;

III – Promover acolhimento humanizado e orientação às mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

IV – Realizar encaminhamento das assistidas aos serviços da rede municipal de atendimento e proteção, quando necessário;

V – Fortalecer a atuação preventiva e comunitária da Guarda Civil Municipal na proteção das mulheres;

VI – Promover ações integradas entre os órgãos públicos e instituições envolvidas na política de proteção às mulheres.

Artigo. 3º O Projeto Guardiã Maria da Penha será

executado pela Guarda Civil Municipal de Ibaté.

§ 1º A coordenação, o planejamento, a implementação e o monitoramento do Projeto poderão ocorrer de forma integrada entre os órgãos municipais competentes e instituições da rede de proteção às mulheres.

§ 2º A operacionalização das ações do Projeto caberá ao Comando da Guarda Civil Municipal.

§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social definir as diretrizes operacionais de atendimento às assistidas, observadas as normas legais vigentes e os protocolos de proteção às mulheres vítimas de violência.

§ 4º Caberá à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social fornecer apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao funcionamento do Projeto.

§ 5º A participação nas atividades de gestão, coordenação e acompanhamento do Projeto será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Artigo. 4º O Projeto Guardiã Maria da Penha será executado por meio das seguintes ações:

I – Identificação e seleção de casos a serem acompanhados, mediante cooperação institucional com os órgãos integrantes da rede de proteção às mulheres;

II – Realização de visitas domiciliares periódicas e acompanhamento preventivo pela Guarda Civil Municipal;

III – Verificação do cumprimento das medidas protetivas de urgência e adoção das providências cabíveis em caso de descumprimento;

IV – Encaminhamento das mulheres atendidas aos serviços da rede de atendimento, assistência social, saúde e assistência judiciária gratuita, quando necessário;

V – Promoção de capacitação permanente dos Guardas Civis Municipais envolvidos no Projeto;

VI – Realização de estudos, levantamentos e diagnósticos destinados ao aperfeiçoamento das políticas públicas de prevenção e combate à violência contra as mulheres.

Parágrafo único. A atuação integrada prevista nesta Lei poderá ocorrer mediante celebração de convênios, termos de cooperação, acordos ou instrumentos congêneres com órgãos públicos e instituições parceiras.

Artigo. 5º Para execução do Projeto Guardiã Maria da Penha, o Município poderá firmar convênios, termos de cooperação, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como com entidades privadas e organizações da sociedade civil, na forma da legislação vigente.

Artigo. 6º Os integrantes do Projeto Guardiã Maria da Penha deverão preservar o sigilo das informações, dados pessoais, endereços e demais informações sensíveis das assistidas, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Artigo. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. O Projeto poderá ser executado com utilização da estrutura administrativa, operacional e de pessoal já existente no Município.

Artigo. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 26 de maio de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

Lei ordinária n.º 3.839, de 26 maio de 2026.

"CRIA O CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL – CRCS DO MUNICÍPIO DE IBATÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, EM APOIO À AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito do Município de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Artigo. 1º Fica criado o CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS, no âmbito do Município de Ibaté-SP, como órgão consultivo da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ, sendo composto, no que couber, por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente:

I - do titular dos serviços de saneamento básico;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas;

VI - de organizações da sociedade civil;

VII - de entidades de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º A inexistência de qualquer das entidades listadas nos incisos deste artigo não invalida a formação do colegiado, sendo considerada plenamente atendida a determinação legal com a composição das entidades existentes no Município e que manifestarem o interesse no processo de credenciamento.

§ 2º As entidades técnicas (inciso V) e organizações da sociedade civil (inciso VI), que indicarem representante ao Conselho de Regulação e Controle Social, deverão estar devidamente criadas e legalizadas, com registro em cartório há pelo menos 05 (cinco) anos, além de possuir, em seus objetivos estatutários, atuação na área de saneamento básico, devidamente comprovada.

§ 3º A cada membro titular corresponderá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 4º Os membros titulares e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida a

recondução para o mandato subsequente.

§ 5º Os membros do Conselho de Regulação e Controle Social serão indicados pelo Prefeito Municipal após o procedimento de credenciamento previsto nesta Lei.

Artigo. 2º Para a composição do Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS, a Prefeitura Municipal de Ibaté fará publicar edital de credenciamento de interessados para cada segmento representativo previsto no art. 1º desta Lei.

§ 1º O edital de credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e, facultativamente, em outros meios de comunicação de ampla divulgação, permanecendo aberto pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua publicação.

§ 2º Encerrado o prazo do edital de credenciamento, o Prefeito Municipal escolherá, dentre os credenciados habilitados de cada segmento, os representantes titular e suplente que comporão o Conselho.

§ 3º Na hipótese de não haver interessados credenciados em determinado segmento, aplica-se o disposto no § 1º do art. 1º desta Lei, prosseguindo-se com a formação do colegiado com os segmentos efetivamente representados.

§4º Havendo apenas um credenciado habilitado em determinado segmento, este será nomeado independentemente de escolha.

§ 5º Ao término de cada mandato, o procedimento de credenciamento previsto no art. 5º desta Lei será renovado para a composição do novo colegiado, admitida a recondução dos membros que atendam aos requisitos.

§6º Os membros que desejarem a recondução deverão manifestar-se expressamente durante o período de credenciamento, submetendo-se ao procedimento previsto nesta Lei.

§7º O procedimento de credenciamento estabelecido nesse artigo não se aplica aos segmentos dos incisos I, II e III, do art. 1º, cuja nomeação pelo Prefeito constituirá encargo obrigatório.

Artigo. 3º Compete ao Conselho de Regulação e Controle Social:

I - avaliar as propostas de fixação, revisão e reajuste tarifário dos serviços de saneamento básico no âmbito do Município consorciado;

II - encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviço;

III - elaborar, deliberar e aprovar seu Regimento Interno, bem como suas posteriores alterações.

§ 1º As competências deste Conselho de Regulação e Controle Social serão limitadas às matérias relativas ao Município de Ibaté-SP.

§ 2º Os trabalhos realizados junto ao Conselho de Regulação e Controle Social serão considerados de relevância para o Município, e seus membros não receberão nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Artigo. 4º O Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado na forma de seu Regimento Interno ou na Resolução ARES-PCJ nº 01/2011.

§1º As reuniões do Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS serão públicas e presididas pelo representante do titular dos serviços de saneamento básico.

§2º Cada um dos membros do Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS terá direito a um voto em suas reuniões.

§3º Cabe ao Presidente do Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

§4º Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS.

§5º As formas de convocação e de funcionamento do Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS serão definidas em seu Regimento Interno ou na Resolução ARES-PCJ nº 01/2011.

§6º Considera-se dispensada a convocação prevista no parágrafo anterior quando, na reunião, comparecer a totalidade dos membros.

Artigo. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 26 de maio de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

LEI ORDINÁRIA n.º 3.840, 26 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1964."

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito do Município de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), referente a saldo de recursos recebidos de Emendas Parlamentares de 2026, destinados à aplicação em despesas de Custeio, na Secretaria da Saúde, conforme quadro abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE EXECUTORA: 02.13.01 – GESTÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Valor
Funcional Programática: 10.301.0042.2086 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde	800.000,00
Categoria Econômica:	
3.3.90.30 – Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
Fonte de Recursos: 08 – Emendas Parlamentares	

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado em balanço

patrimonial do exercício, em conformidade artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica incluso o presente Crédito Adicional Especial:

I - Na Lei nº 3.756, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026-2029);

II – Na Lei nº 3.757, de 14 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO);

III - Na Lei nº 3.778, de 26 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 26 de maio de 2026.
RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

LEI ORDINÁRIA n.º 3.841, 26 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1964."

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito do Município de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.830.500,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil e quinhentos reais), destinados a suplementação de dotações para regularização de despesas, com custeio na saúde, educação, obras públicas e esportes, conforme demonstrativo abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Valor
Funcional Programática: 15.452.0017.2031 – Manutenção das Atividades de Serviços Públicos	
Categoria Econômica:	
181 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 – GESTÃO DE ESPORTES	Valor
Funcional Programática: 27.812.0026.2041 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer	
Categoria Econômica:	
271 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.500,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO UNIDADE EXECUTORA: 02.12.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor
Funcional Programática: 12.365.0036.2065 – Atividade de Apoio à Manutenção de Creches	
Categoria Econômica:	
384 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	100.000,00
387 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO UNIDADE EXECUTORA: 02.12.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor
Funcional Programática: 12.365.0036.2066 – Atividade de Apoio à Manutenção Pré-Escola	
Categoria Econômica:	
398 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	100.000,00
400 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO UNIDADE EXECUTORA: 02.12.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	Valor
Funcional Programática: 12.361.0036.2071 – Atividade de Apoio à Manutenção do Ensino Fundamental	
Categoria Econômica:	
426 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	100.000,00
429 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO UNIDADE EXECUTORA: 02.12.05 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Valor
Funcional Programática: 12.306.0037.2085 – Atividade de Apoio à Alimentação Escolar	
Categoria Econômica:	
494 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	100.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE EXECUTORA: 02.13.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Valor
Funcional Programática: 10.301.0042.2086 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Categoria Econômica:	
523 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	300.000,00
531 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE EXECUTORA: 02.13.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Valor
Funcional Programática: 10.302.0042.2087 – Manutenção da Atividade de Média e Alta Complexidade (Amb. e Hosp.)	
Categoria Econômica:	
581 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	300.000,00
586 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações, em conformidade com o inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO UNIDADE EXECUTORA: 02.12.05 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Valor
Funcional Programática: 12.306.0037.2085 – Atividades de Apoio à Alimentação Escolar	1.830.500,00
Categoria Econômica:	
495 - 3.3.90.30 – Material de Consumo	1.830.500,00
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	

Artigo 3º - Fica incluso o presente Crédito Adicional Suplementar:

I - Na Lei nº 3.756, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026-2029);

II – Na Lei nº 3.757, de 14 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO);

III - Na Lei nº 3.778, de 26 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 26 de maio de 2026.
RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

Republicação de Decreto

DECRETO EXECUTIVO n.º 3.514, de 14 de maio de 2026.
(Republicação)

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO

DECRETO 3.432/2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO, DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE – VIVALEITE "."

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito do Município de Ibaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica alterada a composição estabelecida pelo Decreto 3.432, de 18 de setembro de 2025, no que se refere à designação de membros, passando a vigorar com a seguinte modificação:

I – **ALFEU FIGUEREDO DO PRADO** – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

II – **MIRELLE LAIS QUEIROZ** – Representante da Prefeitura Municipal de Ibaté/SP na área da Saúde;

Suplente: **JULIANE CRISTINA ORLANDI SARDI FORGERINI**

III – **AMANDA CRISTINA AFFONSO VIEIRA –** Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Suplente: **AMANDA MAYARA CATARINO DE ASSIS**

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 14 maio de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

Decretos

DECRETO EXECUTIVO n.º 3.516, de 26 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1964."

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 63, VI, c/c. os arts. 73, II e 88, todos da LO (Lei Orgânica) do Município de Ibaté/SP e o art. 42, da Lei Federal n.º 4.320/1964 (Lei do Orçamento),

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), referente a saldo de recursos recebidos de Emendas Parlamentares de 2026, destinados à aplicação em despesas de Custeio, na Secretaria da Saúde, conforme quadro abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE EXECUTORA: 02.13.01 – GESTÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Valor
Funcional Programática: 10.301.0042.2086 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde	800.000,00
Categoria Econômica:	
3.3.90.30 – Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
Fonte de Recursos: 08 – Emendas Parlamentares	

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado em balanço patrimonial do exercício, em conformidade artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica incluso o presente Crédito Adicional Especial:

I - Na Lei nº 3.756, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026-2029);

II – Na Lei nº 3.757, de 14 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO);

III - Na Lei nº 3.778, de 26 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 26 de maio de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

DECRETO EXECUTIVO n.º 3.517, de 26 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1964."

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 63, VI, c/c. os arts. 73, II e 88, todos da LO (Lei Orgânica) do Município de Ibaté/SP e o art. 42, da Lei Federal n.º 4.320/1964 (Lei do Orçamento),

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.830.500,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil e quinhentos reais), destinados a suplementação de dotações para regularização de despesas, com custeio na saúde, educação, obras públicas e esportes, conforme demonstrativo abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Valor
Funcional Programática: 15.452.0017.2031 – Manutenção das Atividades de Serviços Públicos	
Categoria Econômica:	
181 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 – GESTÃO DE ESPORTES	Valor
Funcional Programática: 27.812.0026.2041 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer	
Categoria Econômica:	
271 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.500,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO UNIDADE EXECUTORA: 02.12.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor
Funcional Programática: 12.365.0036.2065 – Atividade de Apoio à Manutenção de Creches	
Categoria Econômica:	
384 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	100.000,00
387 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO UNIDADE EXECUTORA: 02.12.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor
Funcional Programática: 12.365.0036.2066 – Atividade de Apoio à Manutenção Pré-Escola	
Categoria Econômica:	
398 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	100.000,00
400 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO UNIDADE EXECUTORA: 02.12.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	Valor
Funcional Programática: 12.361.0036.2071 – Atividade de Apoio à Manutenção do Ensino Fundamental	
Categoria Econômica:	
426 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	100.000,00
429 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO UNIDADE EXECUTORA: 02.12.05 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Valor
Funcional Programática: 12.306.0037.2085 – Atividade de Apoio à Alimentação Escolar	
Categoria Econômica:	
494 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	100.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE EXECUTORA: 02.13.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Valor
Funcional Programática: 10.301.0042.2086 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Categoria Econômica:	
523 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	300.000,00
531 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE EXECUTORA: 02.13.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Valor
Funcional Programática: 10.302.0042.2087 – Manutenção da Atividade de Média e Alta Complexidade (Amb. e Hosp.)	
Categoria Econômica:	
581 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	300.000,00
586 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações, em conformidade com o inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO UNIDADE EXECUTORA: 02.12.05 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Valor
Funcional Programática: 12.306.0037.2085 – Atividades de Apoio à Alimentação Escolar	1.830.500,00
Categoria Econômica:	
495 - 3.3.90.30 – Material de Consumo	1.830.500,00
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	

Artigo 3º - Fica incluso o presente Crédito Adicional Suplementar:

I - Na Lei nº 3.756, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026-2029);

II – Na Lei nº 3.757, de 14 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO);

III - Na Lei nº 3.778, de 26 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 26 de maio de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

Portarias

PORTARIA Nº 155

De 25 de maio de 2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONTRATAR por Tempo Determinado**, o(a) senhor(a) **RAQUEL RIBEIRO SAUDE DOS SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ***.966.172-*, para prestar serviços, na função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nos termos da Lei Municipal n.º 2.159, de 12 de janeiro de 2005, e suas posteriores alterações.

Artigo 2º - O Departamento de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria.

Ibaté/SP, 25 de maio de 2026

RONALDO RODRIGO VENTURI

-Prefeito Municipal-

Comunicados

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE

CONVITE À POPULAÇÃO EM GERAL

O Secretario Municipal de Saúde de Ibaté convida a população em geral, as autoridades constituídas, as entidades de classes e os demais interessados, a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE,** a ser realizada no **dia 29 de maio de 2.026, a partir das 15 horas, na Câmara Municipal, à rua Paulino Carlos nº 1.370, Centro.**

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** visa atender ao dispositivo legal do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e ainda debater e apresentar a prestação de contas das ações e investimentos em saúde referente ao **1º Quadrimestre de 2026.**

Certo de contar com a participação de todos os interessados, nesta oportunidade apresento protestos de consideração e respeito.

Ibaté, 25 de maio de 2.026

DIANGELES CHAGAS INOCÊNCIO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2025

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, para contratação por tempo determinado na função de **COZINHEIRA**, a comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Gestão de Pessoas, dessa municipalidade, nos dias **28/05, 29/05 ou 01 DE JUNHO DE 2026**, das 09h00min às 18h00min, para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A omissão ou a negação do(a) candidato(a) será entendida como desistência da admissão.

COZINHEIRA		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
18º	LUCIMARA CHEFFER DE LIMA	17/01/1969
20º	LUCIANA CORREIA	23/07/1972

Obs.: O(a) candidato(a) classificado(a) em 19º, já foi convocado(a) como 2º classificado(a) na Lista PPI.

Ibaté/SP, 27 de maio de 2026
Jeferson Ricardo Maquedano
- Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas -

.....

CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Concurso Público n.º 002/2024, para o provimento **EFETIVO** do cargo de **LEITURISTA**, a comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Gestão de Pessoas dessa municipalidade, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, 28/05**, **29/05**, **01/06**, **02/06** ou **03/06/2026 das 09h00min às 18h00min**, para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A omissão ou a negação do(a) candidato(a) será entendida como desistência da admissão.

LEITURISTA		
CLASS.	N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO
5º	170318	MERCIO ROBERTO FINHANA

Ibaté/SP, 27 de maio de 2026
Jeferson Ricardo Maquedano
- Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas -

.....

CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Concurso Público n.º 002/2022, para o provimento **EFETIVO** do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, a comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Gestão de Pessoas dessa municipalidade, **no prazo de 03 (três) dias úteis, 28/05, 29/05** ou **01/06/2026,** das **09h00min às 18h00min**, para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A atribuição de classes ocorrerá no dia **02 DE JUNHO DE 2026**, às **09h00min**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida São João, n.º 680, Centro, Ibaté/SP.

A omissão ou a negação dos(as) candidatos(as) será entendida como desistência da admissão.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I		
CLASS.	N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO
273º	20929	ANTONIA DE FATIMA MOREIRA MORAES

Ibaté/SP, 27 de maio de 2026
Jeferson Ricardo Maquedano
- Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas -

.....

CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2026, para o provimento **TEMPORÁRIO** do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - 31H**, a comparecerem pessoalmente ou por procuração, para atribuição de classes, que será realizada no dia **29 DE MAIO DE 2026**, às **09h00min**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida São João, n.º 680, Centro, Ibaté/SP.

A omissão ou a negação do(a) candidato(a) será entendida como desistência da contratação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - 31H		
CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
72	4	JANAINA MARIA DE MIRA
73	12	PATRICIA FERREIRA LIMA LAGEM
75	19	LIVIA BRASSI SILVESTRE DE OLIVEIRA ROMANO

Obs.: O(a) candidato(a) classificado(a) em 74º, já foi convocado(a) como 11ª classificado(a) na Lista PPIQ.

LISTA PCD – "PESSOA COM DEFICIÊNCIA"

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - 31H		
CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
5	93	DANITIELE LAIZE SILVA GARCIA DO NASCIMENTO

Ibaté/SP, 27 de maio de 2026
Jeferson Ricardo Maquedano
- Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas -

.....

CONCURSO PÚBLICO N° 02/2026
EDITAL DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO - EDITAL 01

A Prefeitura Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições torna pública o resultado da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, como segue:

6095 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
10036	ADILSON FERREIRA RODRIGUES	DEFERIDO
10017	ANA CAROLINA GONÇALVES SANTOS	INDEFERIDO
10016	ANA PAULA ARAÚJO DA SILVA	INDEFERIDO
10055	CAROLINA CRISTINA DO CARMO SILVA	DEFERIDO
10025	ELISANDRA APARECIDA DE SÁ	INDEFERIDO
10050	GIOVANA LUIZA ROTTA ALBANO	INDEFERIDO
10021	GLAYCE KELLY DE SOUZA	DEFERIDO
10046	KARINA SEOLIN	INDEFERIDO
10049	LARISSA HELLEN SUDANO DOS SANTOS	INDEFERIDO
10061	LUCIANE DE FREITAS PEREIRA	DEFERIDO
10080	MARTA APARECIDA DE SOUZA PRINCIPE ITALIANO	DEFERIDO
10072	PAULO SÉRGIO OLIMPIO	DEFERIDO
10012	RENATA DE OLIVEIRA ANTUNES	DEFERIDO
10038	VANESSA CARVALHO	DEFERIDO

6100 - TÉCNICO QUIMICO

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
10083	YARA POLIANNA FONSECA PIO	INDEFERIDO

6108 - AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
10058	BRUNA HELENA DE ASSIS GONÇALVES	DEFERIDO
10004	JAQUELINE PEREIRA ALVES	INDEFERIDO
10077	JULIANA AMARO COSTA	INDEFERIDO
10013	THALITA GISELE DA SILVA MARTINS	DEFERIDO

Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar a “Área do Candidato” pelo link https://ibamsp-concursos.org.br/login, digitar seu CPF e senha e escolher o referido Concurso Público, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet **nos dias 28 e 29 de maio de 2026, até às 18h (horário de Brasília).**

O(a) candidato(a) deverá seguir as orientações descritas no Capítulo Dos Recursos, do Edital de Abertura do Certame.

Ibaté, 27 de maio de 2026
Comissão do Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO N° 02/2026
EDITAL DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO - EDITAL 02

A Prefeitura Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições torna pública o resultado da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, como segue:

6078 - PROFESSOR DE APOIO DE CRECHE - 31H

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
20093	ADNES CAROLINE JULIÃO	DEFERIDO
20195	ALESSANDRA BARROS DE LIMA	DEFERIDO
20137	AMANDA HEBLING DE SOUZA	DEFERIDO
20163	ANA FABIOLA MAGALHÃES	DEFERIDO
20049	ANA PAULA DA SILVA ALVES	DEFERIDO
20096	ANDRESSA JESUS DOS SANTOS	DEFERIDO
20134	BEATRIZ VERGINIA GUIRALDELI DE LIMA	DEFERIDO
20173	CRISTINA ELISA MACEDO	DEFERIDO
20015	DANIELA CAMARGO GALLO	DEFERIDO
20192	ELENICE REGINA SALVO AMARAL	INDEFERIDO
20177	ELISANGELA PEREIRA CAMARGO	DEFERIDO
20064	FERNANDA LOPES TRINDADE BRAGA	DEFERIDO
20057	FERNANDA LUZIA VALENTIM DA SILVA	DEFERIDO
20183	GABRIELA DO NASCIMENTO FERRAZ	DEFERIDO
20171	IRANILMA SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
20071	ISABELA FRANCIELI DE MORAES	DEFERIDO
20085	KAREN CRISTINA LOURENCO	DEFERIDO
20176	LUCILENA DA PENHA COPPI HYPOLITO	DEFERIDO
20159	LUZINETE TERESINHA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
20155	QUEILA NADIR APARECIDA VIEIRA	DEFERIDO
20187	RAPHAEL MANZINI	DEFERIDO
20059	RAYNE SAIDEL CORTEZ GANACIN	DEFERIDO
20011	THALITA FERNANDA FRANÇOSO DA SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDO
20188	VANESSA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
20088	VITORIA APARECIDA SITOLIN PEREIRA	DEFERIDO
20145	WANDERLEY ANTONIO LAURINDO JUNIOR	DEFERIDO
20128	YASMIN TORTORA MARTINHO	DEFERIDO

6079 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - 31H

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
20091	ADNES CAROLINE JULIÃO	DEFERIDO
20196	ALESSANDRA BARROS DE LIMA	DEFERIDO
20191	ANA CAROLINA SABINO DOS SANTOS	DEFERIDO
20165	ANA FABIOLA MAGALHÃES	DEFERIDO
20076	ANA MARIA DA SILVA BARBOSA	DEFERIDO
20050	ANA PAULA DA SILVA ALVES	DEFERIDO
20121	ANA PAULA DECARIO	DEFERIDO
20028	ANDRESSA BEATRIZ SILVA	DEFERIDO
20089	ANDRESSA JESUS DOS SANTOS	DEFERIDO

20133	BEATRIZ VERGINIA GUIRALDELI DE LIMA	DEFERIDO
20008	BRUNA LETHICIA MAGALHÃES RESQUE	INDEFERIDO
20118	DAIANE APARECIDA MANOEL CARDILI	DEFERIDO
20073	DAIANE CHRISTINE BIFFI SINOARA	DEFERIDO
20013	DANIELA CAMARGO GALLO	DEFERIDO
20084	EDER ADRIANO MENDONÇA	DEFERIDO
20197	ELENICE REGINA SALVO AMARAL	INDEFERIDO
20170	ELISANGELA PEREIRA CAMARGO	DEFERIDO
20061	FERNANDA LOPES TRINDADE BRAGA	DEFERIDO
20055	FERNANDA LUZIA VALENTIM DA SILVA	DEFERIDO
20168	IRANILMA SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
20075	ISABELA FRANCIELI DE MORAES	DEFERIDO
20102	JANAÍNA GOMES FERREIRA	INDEFERIDO
20112	JEFERSON DA SILVA	DEFERIDO
20083	KAREN CRISTINA LOURENCO	DEFERIDO
20181	LETÍCIA FERNANDA NOVAIS OVEJANEDA MORETTI	DEFERIDO
20082	LÍVIA BRASSI SILVESTRE DE OLIVEIRA ROMANO	DEFERIDO
20160	LUZINETE TERESINHA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
20190	MARIA EDUARDA DE FREITAS LAUTENSCHLAEGER AGUIAR	DEFERIDO
20058	RAYNE SAIDEL CORTEZ GANACIN	DEFERIDO
20156	SANDRA MARCIA GONÇALVES PEREIRA	DEFERIDO
20007	THALITA FERNANDA FRANÇOSO DA SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDO
20189	VANESSA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
20127	YASMIN TORTORA MARTINHO	DEFERIDO

6082 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40H

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
20117	ANA PAULA ARAÚJO DA SILVA	INDEFERIDO
20003	BRUNA LETHICIA MAGALHÃES RESQUE	INDEFERIDO
20169	JACQUELINE GOMES DA SILVA	DEFERIDO
20005	JESSICA APARECIDA PIMENTA DAS CHAGAS	DEFERIDO
20149	LAYRLA CELESTINO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
20020	PATRÍCIA CRISTINA MIRON CARNEIRO	INDEFERIDO
20006	RAPHAEL MANZINI	DEFERIDO
20074	THALITA FERNANDA FRANÇOSO DA SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDO
20126	YASMIN TORTORA MARTINHO	DEFERIDO

6109 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES - 31H

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
20186	NATALIA CRISTINA ROQUE	INDEFERIDO
20150	SANDRA MARCIA GONÇALVES PEREIRA	DEFERIDO

Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar a “Área do Candidato” pelo link https://ibamsp-concursos.org.br/login, digitar seu CPF e senha e escolher o referido Concurso Público, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet **nos dias 28 e 29 de maio de 2026, até às 18h (horário de Brasília).**

O(a) candidato(a) deverá seguir as orientações descritas no Capítulo Dos Recursos, do Edital de Abertura do Certame.

Ibaté, 27 de maio de 2026
Comissão do Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO N° 02/2026
EDITAL DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO - EDITAL 03

A Prefeitura Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições torna pública o resultado da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, como segue:

6069 - NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
30017	BRUNO AURÉLIO BASAGLIA BORGES	DEFERIDO
30016	DARA MANZOLI CARDOSO	DEFERIDO
30022	LETÍCIA FERNANDA NOVAIS OVEJANEDA MORETTI	DEFERIDO
30021	MARISA APARECIDA DE SOUZA VERONESI	DEFERIDO
30010	VICTÓRIA MORALEZ SOARES	DEFERIDO

6111 - ESPECIALISTA EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
30019	TIAGO TOSTA FERNANDES PEREIRA	DEFERIDO

Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar a “Área do Candidato” pelo link https://ibamsp-concursos.org.br/login, digitar seu CPF e senha e escolher o referido Concurso Público, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet **nos dias 28 e 29 de maio de 2026, até às 18h (horário de Brasília).**

O(a) candidato(a) deverá seguir as orientações descritas no Capítulo Dos Recursos, do Edital de Abertura do Certame.

Ibaté, 27 de maio de 2026
Comissão do Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026
EDITAL DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO - EDITAL 04

A Prefeitura Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições torna pública o resultado da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, como segue:

6041 - ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
40005	ANTONIO CÉSAR DE MESQUITA NAVES	DEFERIDO
40001	CESAR AUGUSTO RIBEIRO	DEFERIDO
40009	DENISE DE SOUSA E SILVA	INDEFERIDO
40222	LEONARDO CABRERA PARRA RAMOS	DEFERIDO
40010	LUCAS CAMARGO TELES PINTO	DEFERIDO
40011	MAICON CHRISTIAN DA SILVA PETRONIO	DEFERIDO

Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar a “Área do Candidato” pelo link https://ibamsp-concursos.org.br/login, digitar seu CPF e senha e escolher o referido Concurso Público, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet **nos dias 28 e 29 de maio de 2026, até às 18h (horário de Brasília).**

O(a) candidato(a) deverá seguir as orientações descritas no Capítulo Dos Recursos, do Edital de Abertura do Certame.

Ibaté, 27 de maio de 2026

Comissão do Concurso Público